



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

|      |        |
|------|--------|
| Fls. | 003    |
| Pr.  | 961/09 |
|      | P      |

## LEI Nº. 1797, DE JANEIRO DE 2010.

“Dispõe sobre a instalação de aparelhos telefônicos públicos para uso de deficientes auditivos”.

**Autor :** Vereador Pedro Ivo de Sousa Tau.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e **promulga** a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Concessionária do Serviço de Telefonia para que sejam instalados aparelhos telefônicos públicos, para uso de deficientes auditivos em todos os logradouros públicos que se façam necessários.

**Parágrafo único.** Os aparelhos de telefonia serão instalados preferencialmente nos seguintes locais:

- I- associações de surdos, escola de surdos, federações de surdos e institutos de surdos;
- II- rodoviárias, shoppings, hospitais e igrejas.

**Art.2º.** Todos os telefones deverão conter um símbolo de identificação.

**Art.3º.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art.4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 19 de janeiro de 2010.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

